



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 1.937/2008 - Em 11 de setembro de 2008.

“Institui a Semana do Fandango e de Encontro Cultural do Município, que recairá na segunda semana do mês de julho”

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 02/09/2008, aprovou por 06 votos favoráveis, o Projeto de Lei de autoria do Vereador BENEDITO DE CAMARGO DIAS, e **ELE** sanciona e promulga a presente:

Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Fandango e de Encontro Cultural do Município, que recairá na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º A Prefeitura, através das Diretorias de Turismo e Cultura, promoverá nesta Semana, as atividades correlatas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 11 de setembro de 2008.

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

CLÁUDIO BELARMINO
Diretor do Departamento de Administração